

## **Edital Extraordinário nº 02-EXT/2017/DGP/IFAL, de 25 de setembro de 2017**

### **PROCESSO SELETIVO EXTRAORDINÁRIO PARA REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE**

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS do INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS - IFAL, nos termos de suas atribuições, considerando o teor do Parágrafo único, art. 10, da Portaria nº 1.268/GR de 08 de maio de 2015, e considerando o teor do processo nº 23041.025732/2017-88, faz saber aos interessados que, no período de **02 e 03 de outubro de 2017**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo extraordinário de REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTES.

#### **1. DAS VAGAS**

1.1 As vagas serão distribuídas por Campi e área de atuação, conforme quadro subsequente:

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>QUALIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA</b>	<b>CAMPUS</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>
BIOLOGIA	Graduação em Biologia ou em Ciências Biológicas, com pós-graduação Stricto Sensu em Fisiologia Vegetal	MACEIÓ	01

1.2 O candidato fica ciente que lecionará nas disciplinas elencadas no quadro abaixo, de acordo com a necessidade e funcionamento dos cursos:

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>CURSO</b>	<b>CONJUNTO DE DISCIPLINAS</b>
BIOLOGIA	Licenciatura em Ciências Biológicas	Fisiologia Vegetal
		Sistemática Vegetal I
		Sistemática Vegetal II
	Cursos Técnicos Integrados	Biologia 1º ano
		Biologia 2º ano
		Biologia 3º ano

#### **2. DOS PRÉ-REQUISITOS**

2.1 Poderá se candidatar ao processo seletivo de remoção interna o docente que preencher os pré-requisitos abaixo:

- a) Estiver no exercício efetivo da função docente;

- b) Possuir formação acadêmica e a qualificação mínima exigida para lecionar o conjunto de disciplinas indicadas pela Coordenação da área/Curso do Campus de destino, conforme quadro acima, quando couber;
- c) Para fins do quadro do subitem 1.1, a inscrição somente será admitida na mesma área de atuação exigida do candidato no ato de ingresso no IFAL, inclusive nos casos de redistribuição e aproveitamento de concurso de outra instituição.
- d) Não possuir pendências administrativas e/ou didático-pedagógicas no âmbito do Campus de origem.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: **02 e 03 de outubro de 2017.**

3.2 O requerente deverá preencher formulário próprio, anexo I deste Edital, entregando-o no Setor de Protocolo da Reitoria, através de processo, endereçado à Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal – CCAP.

3.3 A entrega do formulário deve observar o horário de funcionamento do Setor de Protocolo-Reitoria.

3.4 Somente será admitida uma inscrição única por candidato, ainda que seja ofertada mais de uma vaga para a mesma área, sob pena de o mesmo ser eliminado do certame.

3.5 A inscrição deverá ser realizada apenas para a vaga do Campus Maceió, visto que se trata de um Edital Extraordinário, no qual há exigência de formação acadêmica para atuar em cursos de graduação e/ou pós-graduação.

3.5.1 A vaga remanescente será ofertada em Edital de Vagas para os candidatos com inscrição deferida em Cadastro de Reserva vigente, através da modalidade de remoção – SiRem.

3.6 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário próprio, anexo I deste Edital – Requerimento de Remoção Interna - e anexar os seguintes documentos:

- a) Cópia do documento de identidade ou carteira funcional;
- b) Documento comprobatório, emitido pelo SIAPE/SIAPENET/SIGEPE, com a data do exercício no IFAL ou Termo/Declaração de Efetivo Exercício;
- c) Cópia do Diploma que comprove atender às qualificações exigidas no quadro do subitem 1.1.

3.7 Não será aceita, como comprovação do grau de Mestre ou Doutor, a ata conclusiva de defesa de dissertação ou tese.

3.8 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio requerente ou por procuração simples com assinatura reconhecida em cartório, não sendo permitida a solicitação condicional ou por correspondência.

3.9 O candidato deverá possuir a área de atuação para a qual está concorrendo igual à área para qual ingressou na instituição, objeto do seu concurso público, sob pena de ser eliminado do certame.

3.10 Fica vedado realizar inscrição:

- I – o servidor que esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou de licença previstos no Anexo I da Portaria nº 1.268/2015;
- II – o servidor contemplado em vaga ofertada em concurso de remoção anterior e cuja portaria de remoção ainda não tenha sido expedida pelo Reitor do IFAL; e
- III - os servidores do IFAL requisitados, cedidos, em exercício provisório e em colaboração técnica em outros órgãos ou entidades.

#### 4. DA SELEÇÃO

4.1 A análise das solicitações de REMOÇÃO INTERNA se dará através da Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal – CCAP e, quando necessário, pela coordenadoria da área ou curso do campus pretendido pelo requerente.

4.1.1 O resultado da análise, quando realizada pelas coordenadorias dos Cursos ou Áreas, deverá ser enviado à Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal – CCAP, em até 05 (cinco) dias corridos, para consolidação do resultado final.

4.2 O não atendimento às exigências contidas nos itens 2.1 e/ou 3.4 implicará na consequente eliminação do requerente no processo seletivo.

4.3 Havendo mais de um servidor que atenda aos requisitos estabelecidos nesta remoção, serão considerados, para fins de classificação e desempate, por ordem de precedência, os seguintes critérios:

- a) data de exercício mais antiga como servidor do IFAL no cargo em que concorre no concurso de remoção; e
- b) maior idade.

#### 5. DOS RESULTADOS

5.1 O resultado final será divulgado até 10 dias após o término do prazo de inscrição, através da internet, no endereço eletrônico [www.ifal.edu.br](http://www.ifal.edu.br).

5.2 Serão aceitos recursos até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da seleção.

5.2.1 Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.

5.3 Após publicação do resultado final, não será permitida a desistência da remoção pelo requerente, cujo ato será efetivado após o exercício do novo servidor, conforme disposto no item 6.1.

#### 6. DA REMOÇÃO

6.1 Após publicação do resultado final, o servidor terá sua remoção efetivada, devendo apresentar-se no campus de destino observadas as regras dos subitens 6.2 a 6.5 e o estabelecido na Portaria Nº 1.268/GR, de 08 de maio de 2015.

6.2 A efetiva movimentação do servidor depende da prévia expedição de Portaria de remoção pelo Reitor do IFAL e da entrada em exercício do servidor ou candidato que irá a ocupar a vaga a ser deixada pelo servidor removido no seu campus de origem, observado o disposto nos subitens 6.3 e 6.4.

6.3 Após o exercício do novo servidor ou do candidato que ocupará a vaga, a Direção-Geral do campus deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhar memorando eletrônico à Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal informando a liberação do servidor a ser removido, período esse, durante o qual o servidor deverá permanecer no seu campus de origem para transmissão de suas atribuições.

6.3.1 Após o prazo estabelecido no item 6.3, caso a Direção-Geral do campus não encaminhe o memorando informando a liberação do servidor a ser removido, a Reitoria emitirá a portaria de remoção.

6.4 Publicada a portaria, o servidor removido terá dez dias corridos para apresentação no campus de destino.

6.4.1 Caso o servidor a ser removido esteja em um dos afastamentos ou licença previstos no Anexo I da Portaria Nº 1.268, de 08 de maio de 2015, na data de exercício do candidato que o substituirá, o campus deverá enviar memorando informando o afastamento/licença à Coordenação de Contrato e Admissão, para que seja expedida a Portaria de Remoção pelo Reitor imediatamente.

6.5 O servidor removido só poderá entrar em exercício no novo campus com a apresentação da portaria de remoção ou memorando de apresentação emitido pela Coordenação de Contrato e Admissão de Pessoal.

6.6 O servidor removido encontra-se sujeito ao cumprimento da carga horária/regime de trabalho correspondente ao cargo que ocupa, observadas as necessidades e os turnos de funcionamento do campus de destino.

6.7 Após efetivado o ato de remoção, o servidor removido compromete-se a:

- a) desempenhar as atividades do seu cargo na nova unidade/campus de lotação, observada a necessidade específica do campus de destino;
- b) cumprir a carga horária de trabalho estabelecida pelo novo campus de lotação, em quaisquer dos turnos de funcionamento da Instituição, não havendo direito a manutenção do turno de trabalho idêntico ao qual estava vinculado no seu campus de origem;
- c) lecionar as disciplinas relacionadas no subitem 1.2.

6.8 O servidor que descumprir as obrigações estabelecidas no subitem 6.7 poderá ter sua responsabilidade apurada, mediante processo administrativo, que poderá ensejar, além da aplicação das sanções previstas na Lei nº 8.112 de 1990, na revogação do ato de remoção.

6.9 Após a expedição da Portaria de remoção, os servidores ocupantes de cargo de direção ou de funções gratificadas no campus de origem serão destituídos do cargo/função.

6.10 Tornará nulo o ato de Remoção Interna quando se caracterizar a impossibilidade de substituição do servidor removido no campus de origem.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Não poderão participar deste processo seletivo os servidores do IFAL requisitados, cedidos, em exercício provisório e em colaboração técnica em outros órgãos ou entidades.

7.2 Não se considera remoção a movimentação de servidores com o objetivo de assumir cargos de direção ou funções gratificadas, bem como em decorrência de requisição, cessão, colaboração técnica ou exercício provisório.

7.3 As despesas de deslocamento decorrentes da efetivação do ato de remoção, correrão às expensas do servidor removido, não gerando qualquer ônus para a Administração.

7.4 A remoção de servidor em decorrência de Edital Extraordinário não enseja o direito do seu cônjuge ou companheiro postular remoção com amparo no parágrafo único, inc. III, "a" do art. 36 da Lei nº 8.112/90.

7.5 O servidor contemplado neste certame deverá continuar no desempenho de suas atribuições no campus de origem até a publicação da portaria de remoção pelo Reitor do IFAL.

7.5 Por motivos devidamente justificados, havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, a DGP expedirá ato de retificação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Alagoas**  
**Direção de Gestão de Pessoas**



7.6 Todas as publicações oficiais referentes ao presente Edital serão disponibilizadas na página do IFAL.

7.7 O recebimento da solicitação de Remoção Interna e/ou o recebimento da documentação pelo IFAL não implica na obrigatoriedade da aceitação da Remoção Interna do solicitante.

7.9 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital, serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP, em 1ª instância, e pelo Reitor, em 2ª instância, após parecer da Procuradoria Federal junto ao IFAL.

7.10 O servidor contemplado na remoção desse edital extraordinário, deixará, automaticamente, de compor o cadastro de reserva do Edital nº 67/2015, podendo, após sua remoção ser efetivada no SIAPE, inscrever-se novamente no referido cadastro para concorrer a novo processo seletivo.

**WAGNER DOS SANTOS FONSECA**  
**DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE REMOÇÃO INTERNA**

Venho por este instrumento, REQUERER à Diretoria de Gestão de Pessoas, nos termos do Edital Extraordinário de nº 02-EXT./2017/DGP/IFAL, de 25.09.2017, a minha REMOÇÃO INTERNA conforme informações abaixo discriminadas.

Declaro ter plena ciência e concordância com o exposto no presente Edital que regulamenta este processo seletivo de remoção interna, e que atendo aos pré-requisitos exigidos no item 2.1 e seus subitens.

<b>Nome do Candidato:</b>												
<b>E-mail:</b>												
<b>Nascimento:</b>				-				-				<b>CPF</b>
<b>Nº SIAPE:</b>						<b>Campus de Origem:</b>						
<b>Data de Exercício</b>						<b>Formação:</b> [ ] Graduação [ ] Especialista [ ] Mestre [ ] Doutor						
		/		/		<b>Área de Atuação:</b>						
<b>Inscrição</b>												
BIOLOGIA		Graduação em Biologia ou em Ciências Biológicas, com pós-graduação Stricto Sensu em Fisiologia Vegetal								MACEIÓ		( )

**OBS.: ESTE REQUERIMENTO SÓ TERÁ VALIDADE COM AS SEGUINTEs CÓPIAS ANEXADAS:**

1. Cópia do documento de identidade ou carteira funcional;
2. Documento comprobatório, emitido pelo SIAPE, com a data do exercício no IFAL ou Termo/Declaração de Efetivo Exercício;
3. Cópia do Diploma que comprove atender às qualificações exigidas no quadro do subitem 1.1.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente